TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços técnicos de reforma e adequação de esquadrias nos setores de Recepção e Internação do Hospital Municipal Santa Luzia, pertencente ao Fundo Municipal de Saúde de Chapadão do Céu – GO, em item único (serviço global), compreendendo o fornecimento e instalação sob medida de portas em esquadria de alumínio branca (linha Suprema) — mediante visita técnica prévia para medição dos vãos —, a montagem e instalação de janelas máximo-ar já pertencentes ao patrimônio da Contratante (com fornecimento de parafusos e selante PU40 branco), bem como a desmontagem de janela em vidro temperado, incluindo materiais, acessórios de vedação, acabamento e mão de obra especializada, conforme especificações e quantitativos estabelecidos neste documento.

1.2. A presente contratação é fundamentada na hipótese de Dispensa de Licitação, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

2. DAS ESPECIFICAÇÕES

2.1. O objeto da presente contratação deverá seguir estritamente as especificações técnicas, composições e quantitativos discriminados no quadro a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UND. MEDIDA
01	Serviço especializado de reforma e adequação de esquadrias nos setores de Recepção e Internação do Hospital Municipal Santa Luzia, compreendendo o fornecimento e instalação sob medida (mediante visita técnica prévia para medição dos vãos) de **01 (uma) porta de aproximadamente 2,15 x 4,80 m** em esquadria de alumínio branca (linha Suprema) com 4 folhas móveis abrindo para os dois lados, 2 fechaduras, 4 puxadores, mão amiga reforçada, roldanas para 150 kg, vidro temperado transparente de 6 mm e trilho macarrão embutido; **01 (uma) porta de giro de aproximadamente 2,38 x 1,40 m** em esquadria de alumínio branca (linha Suprema) com 2 folhas, furação para fechadura eletrônica, dobradiças de 3 abas, 4 puxadores com cava e fecho/lambril duplo FAL 220; **01 (uma) porta vai e vem de aproximadamente 1,60 x 1,79 m** em esquadria de alumínio branca (linha Suprema) com 2 folhas, dobradiças vai e vem em aço inox reforçado e fecho/lambril duplo FAL 220; bem como o serviço exclusivo de **montagem e instalação de 09 (nove)**	01	SVÇ

	janelas máximo-ar de 50 x 80 cm em esquadria de alumínio branca (linha Suprema) já pertencentes ao patrimônio da Contratante, incluindo fornecimento e aplicação de parafusos e vedação com selante PU40 branco; e o serviço de **desmontagem de 01 (uma) janela existente em vidro temperado medindo 1,20 x 2,00 m** com 4 folhas, contemplando todos os materiais de fixação, vedação, acabamento e mão de obra especializada.		

2.2.**Da Divisão de Responsabilidades e Pré-instalação:**

- **Portas (03 unidades):** Compreendem o fornecimento integral das esquadrias novas na cor branca (linha Suprema) e sua respectiva instalação completa, sendo obrigatória a realização de visita técnica prévia pela Contratada ao local para efetuar a medição exata dos vãos antes da fabricação e montagem.
- **Janelas Máximo-Ar (09 unidades):** As 09 (nove) unidades já integram o patrimônio do Fundo Municipal de Saúde, cabendo à Contratada exclusivamente a mão de obra especializada de montagem e instalação, bem como o fornecimento dos parafusos e do selante PU40 branco.
- **Retirada de Estruturas Antigas:** A retirada das portas e janelas antigas atualmente existentes nos locais de intervenção será executada diretamente pelos colaboradores próprios do Fundo Municipal de Saúde, excetuando-se o serviço específico de desmontagem da janela em vidro temperado (1,20 x 2,00 m, 4 folhas) previsto na composição do item único.

2.3.Todos os materiais e serviços fornecidos deverão ser novos, de primeiro uso, fabricados e instalados em conformidade com as normas técnicas aplicáveis da ABNT, apresentando perfeito acabamento, alinhamento, vedação adequada (PU40 branco) e pleno funcionamento operacional dos mecanismos de abertura e travamento.

3. DA JUSTIFICATIVA

3.1.A contratação do serviço especializado especificado justifica-se pela necessidade de reforma, adequação e substituição das portas e janelas de acesso dos setores de Recepção e Internação do Hospital Municipal Santa Luzia, visando à melhoria da estrutura física desses ambientes para proporcionar condições adequadas de acessibilidade, segurança e funcionalidade aos serviços prestados.

3.2.A medida fundamenta-se na importância de garantir um fluxo adequado de circulação e manejo dos pacientes, especialmente daqueles que necessitam de transporte em cadeiras de rodas e macas. A padronização e ampliação das passagens permitirão maior amplitude de deslocamento, facilitando a entrada e a saída dos usuários, bem como a atuação das equipes assistenciais durante os atendimentos e procedimentos hospitalares.

3.3.Ressalta-se, ainda, que a intervenção contribuirá diretamente para a segurança dos pacientes, acompanhantes e profissionais que circulam diariamente nesses setores, reduzindo dificuldades de acesso e possíveis intercorrências decorrentes de limitações estruturais, além de promover melhorias na apresentação visual, organização, conservação predial e adequação estética da unidade de saúde.

3.4.Justifica-se a reunião do objeto em item único pela necessidade de padronização técnica e estética das esquadrias (linha Suprema na cor branca), compatibilidade dimensional mediante

medição prévia conjunta e concentração da responsabilidade técnica e da garantia de execução em um único prestador, abrangendo o fornecimento e instalação sob medida das 03 (três) portas, a montagem/instalação das 09 (nove) janelas máximo-ar já pertencentes ao patrimônio do Fundo Municipal de Saúde e a desmontagem da janela em vidro temperado existente, cabendo aos profissionais próprios da Administração a retirada prévia das demais esquadrias antigas.

4. DAS ESPECIFICAÇÕES E DAS CONDIÇÕES DOS MATERIAIS

4.1. A empresa contratada será responsável pela execução integral do serviço discriminado na Cláusula 2 deste Termo de Referência, abrangendo o fornecimento sob medida das 03 (três) portas, a montagem e instalação das 09 (nove) janelas máximo-ar já pertencentes à Contratante e a desmontagem da janela em vidro temperado, observando rigorosamente as seguintes condições:

- **Qualidade dos Materiais e Acabamento:** Todos os materiais e insumos fornecidos pela Contratada (esquadrias de alumínio linha Suprema na cor branca, vidros temperados de 6 mm, ferragens, fechaduras, dobradiças, puxadores, roldanas para 150 kg, trilhos, parafusos e selantes PU40 branco) deverão ser novos, de primeiro uso, isentos de avarias, riscos, empenamentos, trincas ou defeitos de fabricação, e estar em estrita conformidade com as normas técnicas brasileiras aplicáveis (ABNT);
- **Acondicionamento e Proteção:** Os materiais e componentes fornecidos deverão ser transportados e entregues devidamente protegidos e acondicionados em suas embalagens ou películas protetoras originais de fábrica, identificadas com marca, modelo e dados do fabricante, garantindo sua integridade física até a conclusão da montagem e instalação;
- **Visita Técnica, Medição Prévia e Compatibilidade:** Os componentes fornecidos e os serviços de montagem e instalação deverão apresentar perfeita compatibilidade física, dimensional e estrutural com os vãos e instalações existentes nos setores de Recepção e Internação do Hospital Municipal Santa Luzia, sendo obrigatória a realização de visita técnica prévia pela Contratada ao local para medição exata dos vãos antes da confecção das 03 (três) portas e da montagem das 09 (nove) janelas máximo-ar;
- **Vedação e Limpeza:** Todas as instalações deverão contar com acabamento fino, alinhamento perfeito, vedação estanque com selante PU40 branco e limpeza final da área de intervenção, removendo quaisquer resíduos provenientes dos serviços de montagem e desmontagem;
- **Substituição e Refazimento de Itens Inconformes:** Quaisquer materiais fornecidos ou serviços executados que apresentem divergência em relação às especificações solicitadas, falhas de vedação ou funcionamento, defeitos de fabricação ou danos no transporte/instalação deverão ser substituídos ou refeitos integralmente pela Contratada, sem qualquer ônus adicional para a Administração.

5. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

5.1. O contrato deverá ser executado de acordo com as cláusulas avençadas, conforme as normas do Art. 75, Inciso II, da Lei nº 14.133, de 2021.

6. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

6.1. Os serviços e materiais a serem contratados enquadram-se na classificação de bens e serviços comuns, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

7. MÉTODO E ESTRATÉGIAS DE SUPRIMENTO

7.1. **Local de Entrega:** Hospital Municipal Santa Luzia, localizada na Av. Orion, nº399, Centro, Chapadão do Céu - GO, 75828-000

7.2. **Horário da Entrega:** No horário compreendido entre as 07h00 às 11h00 e das 14h00 às 17h00, de segunda a sexta-feira, em dias úteis, sem interrupções não autorizadas e mediante alinhamento prévio com a direção da unidade hospitalar.

7.3. **Prazo de Entrega:** O fornecimento e a execução integral dos serviços de montagem, instalação e desmontagem deverão ser concluídos no prazo máximo de 20 (vinte) dias corridos, contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento/Serviço.

8. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1. O serviço contratado — compreendendo os materiais fornecidos e os serviços de montagem, instalação e desmontagem executados — será recebido em parcela única, mediante recibo provisório no ato da conclusão dos serviços no local e recebimento definitivo após a verificação da quantidade, qualidade, vedação, acabamento, pleno funcionamento operacional e conformidade com as especificações deste Termo de Referência, por meio de atesto na Nota Fiscal emitido pelo responsável designado pela Administração.

8.2. O recebimento definitivo estará condicionado à comprovação da qualidade total dos produtos e serviços executados, ausência de defeitos, trincas, empenamentos ou falhas de vedação/funcionamento, bem como ao atendimento integral de todas as especificações constantes deste Termo de Referência.

8.3. Caso os materiais fornecidos ou os serviços instalados apresentem divergências com as especificações contratadas, falhas de fabricação, avarias no transporte ou defeitos na montagem, a Contratada será notificada para realizar a substituição ou o refazimento no prazo máximo fixado pela Administração, sem qualquer ônus adicional, sobrestando-se a emissão do atesto definitivo até a efetiva regularização.

9. DA GARANTIA

9.1. O fornecedor compromete-se com a garantia mínima de 01 (um) ano para os materiais fornecidos e para os serviços de montagem e instalação executados — incluindo dobradiças, fechaduras, roldanas e vedação —, obrigando-se a substituir ou refazer, sem ônus adicional para a Administração, qualquer item ou serviço que apresente defeito de fabricação, falha de instalação, infiltração ou divergência com as especificações contratadas.

10. DA AVALIAÇÃO DO CUSTO

10.1. O custo estimado será apurado com base em pesquisa de mercado e orçamentos de empresas especializadas.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. **Execução Fiel do Objeto**: A Contratada deve executar o objeto contratado em estrita conformidade com as especificações, prazos e condições estabelecidas no contrato e no Termo de Referência.

11.2. **Qualidade dos Materiais e Serviços**: A Contratada deve garantir que todos os materiais fornecidos e os serviços executados estejam em conformidade com os padrões de qualidade exigidos e de acordo com as normas técnicas aplicáveis. Qualquer material ou serviço que não atenda a essas exigências deverá ser substituído ou refeito sem ônus adicional para a Contratante.

11.3. **Cumprimento de Prazos**: A Contratada deve cumprir rigorosamente os prazos estabelecidos para a entrega e execução integral dos serviços, estando sujeita a penalidades em caso de atraso, conforme disposto na Lei nº 14.133/2021.

11.4. **Regularidade Fiscal e Trabalhista**: A Contratada deve manter-se regular perante as obrigações fiscais, previdenciárias e trabalhistas durante toda a vigência do contrato. A

apresentação das certidões negativas ou positivas com efeito de negativa será exigida como condição para a realização de pagamentos.

11.5. **Responsabilidade por Tributos e Encargos**: A Contratada é responsável pelo recolhimento de todos os tributos, contribuições e encargos trabalhistas, previdenciários e securitários decorrentes da execução do contrato.

11.6. **Responsabilidade por Danos**: A Contratada é responsável por quaisquer danos causados à Contratante ou a terceiros em decorrência da execução do contrato, devendo reparar integralmente os prejuízos ocasionados.

11.7. **Comunicação de Ocorrências**: A Contratada deve comunicar imediatamente à Contratante qualquer fato ou situação que possa comprometer a execução do contrato, incluindo dificuldades na obtenção de insumos, questões logísticas, ou problemas técnicos.

11.8. **Subcontratação**: A subcontratação, total ou parcial, do objeto contratado só será permitida mediante autorização expressa da Contratante e desde que esteja prevista no contrato, conforme os termos da Lei nº 14.133/2021.

11.9. **Sigilo e Confidencialidade**: A Contratada deve manter sigilo sobre todas as informações e documentos que tiver acesso em decorrência do contrato, sendo vedada sua divulgação sem a prévia autorização por escrito da Contratante.

11.10. **Compliance com Normas de Segurança e Saúde:** A Contratada deve assegurar que todos os empregados e terceiros envolvidos na execução do contrato cumpram as normas de segurança e saúde no trabalho, adotando todas as medidas necessárias para prevenir acidentes e doenças ocupacionais.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1. **Disponibilização de Informações e Documentos**: A Contratante deve fornecer à Contratada todas as informações, documentos e recursos necessários para a execução do objeto contratado, de forma tempestiva, garantindo que não haja interrupções ou atrasos no cumprimento das obrigações contratuais.

12.2. **Fiscalização e Acompanhamento**: A Contratante deve promover a fiscalização contínua da execução do contrato, por meio de um gestor ou fiscal designado, que deverá anotar em registro próprio todas as ocorrências e decisões tomadas. A Contratante tem o direito de exigir a substituição de materiais ou correção de serviços que não atendam às especificações contratuais.

12.3. **Cumprimento de Prazos de Pagamento**: A Contratante deve efetuar os pagamentos devidos à Contratada dentro dos prazos estabelecidos no contrato, desde que preenchidas as condições contratuais e legais, como a apresentação das certidões e notas fiscais válidas.

12.4. **Notificação Formal**: A Contratante deve notificar formalmente a Contratada sobre quaisquer irregularidades, defeitos ou descumprimentos verificados na execução do contrato, dando-lhe prazo para correção, conforme estipulado na legislação aplicável.

12.5. **Aplicação de Penalidades**: A Contratante deve aplicar as sanções previstas no contrato e na Lei nº 14.133/2021, em caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, garantindo sempre o direito ao contraditório e à ampla defesa.

12.6. **Fornecimento de Infraestrutura e Apoio**: Quando aplicável, a Contratante deve garantir que a Contratada tenha acesso à infraestrutura necessária para a execução do contrato, como áreas de trabalho, energia, e comunicação, de acordo com as especificações contratuais.

12.7. **Rescisão Contratual**: A Contratante tem o direito de rescindir o contrato unilateralmente, em caso de descumprimento das obrigações contratuais pela Contratada, conforme os termos e condições previstos na Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

12.8. **Garantia de Transparência**: A Contratante deve garantir que todos os atos relacionados à execução do contrato sejam realizados com transparência e publicidade, conforme os

princípios da administração pública, assegurando o acesso às informações por parte dos órgãos de controle e da sociedade.

13. MEDIDAS ACAUTELADORAS

13.1.Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Secretaria Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

14. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

14.1.A Contratante promoverá, por intermédio do Fiscal de Contratos, o acompanhamento e a fiscalização dos materiais fornecidos e da execução dos serviços de montagem, instalação e desmontagem sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à Contratada as ocorrências de qualquer fato que exija medidas corretivas por parte desta, ficando determinado que Julia Cecilia Damasio, servidora, seja a Fiscal do Contrato.

15. DA FORMA DE PAGAMENTO

15.1.**Condições de Pagamento**: O pagamento à Contratada será realizado pela Contratante em até 30 (trinta) dias corridos após a entrega e execução total do objeto contratual, conforme estabelecido no contrato e na nota fiscal correspondente. O pagamento estará condicionado à comprovação do cumprimento integral das obrigações contratuais, especialmente no que se refere à qualidade e à conformidade dos materiais fornecidos e dos serviços executados.

15.2.**Documentação Necessária**:

15.2.1.Para a liberação do pagamento, a Contratada deverá apresentar à Contratante:

- Nota Fiscal devidamente emitida em nome da Contratante, contendo a descrição precisa dos bens ou serviços fornecidos, número do contrato, e demais informações fiscais obrigatórias;
- Certidões Negativas ou Positivas com efeito de Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Municipais, Estaduais e Federais;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- Certidão de Regularidade do FGTS;
- Comprovante de regularidade quanto às contribuições devidas à Seguridade Social.

15.3.**Forma de Pagamento:**

15.3.1.O pagamento será efetuado por meio de transferência bancária para a conta corrente da Contratada, devidamente indicada no contrato. A Contratada deve garantir que a conta indicada esteja em seu nome e seja mantida em instituição financeira reconhecida.

15.3.2.O pagamento só será considerado efetuado quando o valor correspondente for creditado na conta bancária da Contratada.

15.4.**Disposições Gerais:**

15.4.1.Todos os pagamentos efetuados não implicam na quitação automática do contrato, permanecendo a Contratada responsável por eventuais defeitos ou vícios ocultos que possam ser detectados posteriormente.

16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1.Pela inexecução total ou parcial do contrato, ou pelo descumprimento de qualquer das obrigações assumidas, a CONTRATADA ficará sujeita, garantido o prévio processo administrativo, com direito ao contraditório e à ampla defesa, às sanções previstas nos

artigos 155 e 156 da Lei Federal nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 148/2023, conforme detalhado a seguir:

16.2.**Advertência:** Será aplicada por escrito nas hipóteses de:

16.2.1.Descumprimento de pequena relevância de obrigação legal ou infração à Lei Federal nº 14.133/2021, quando não se justificar a aplicação de sanção mais grave (Art. 7º, I, do Decreto Municipal nº 148/2023);

16.2.2.Inexecução parcial de obrigação contratual principal ou acessória de pequena relevância, a critério da Administração, quando não se justificar a aplicação de sanção mais grave (Art. 7º, II, do Decreto Municipal nº 148/2023).

16.3.**Multa:** A sanção de multa, que poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções, observará os seguintes parâmetros:

16.3.1.**Multa Moratória:** Pelo atraso injustificado na execução do objeto, será aplicada multa de **0,5% (meio por cento)** ao dia, calculada sobre o valor da parcela em atraso ou sobre o valor total do contrato, a depender do prejuízo gerado à Administração, limitada a **15 (quinze) dias** de atraso.

16.3.1.1. O atraso superior a **15 (quinze)** dias poderá caracterizar inexecução total do contrato, sujeitando a CONTRATADA às sanções correspondentes, sem prejuízo da cobrança da multa moratória já incorrida.

16.3.2.**Multa Compensatória:** Pela inexecução parcial ou total do contrato, será aplicada multa de até **30% (trinta por cento)** calculada sobre o valor da parte inadimplida ou sobre o valor global do contrato, conforme a gravidade da infração.

16.3.3.A soma das multas aplicadas não poderá ser inferior a 0,5% (zero vírgula cinco por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato, conforme Art. 8º do Decreto Municipal nº 148/2023.

16.3.4.Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (Art. 156 § 8º lei 14.133/2021).

16.4.**Impedimento de Licitar e Contratar:** A CONTRATADA será impedida de licitar e contratar com a Administração Pública Direta e Indireta do Município de Chapadão do Céu - GO, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, quando:

16.4.1.Der causa à inexecução parcial do contrato que supere a gravidade prevista para a sanção de advertência ou que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo (Art. 9º, I, do Decreto Municipal nº 148/2023);

16.4.2.Der causa à inexecução total do contrato (Art. 9º, II, do Decreto Municipal nº 148/2023);

16.4.3.Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não mantiver a proposta, salvo fato superveniente devidamente justificado (Art. 9º, III e IV, do Decreto Municipal nº 148/2023);

16.4.4.Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta (Art. 9º, V, do Decreto Municipal nº 148/2023);

16.4.5.Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado (Art. 9º, VI, do Decreto Municipal nº 148/2023).

16.5.**Declaração de Inidoneidade para Licitar ou Contratar:** Será declarada a inidoneidade da CONTRATADA para licitar ou contratar com toda a Administração Pública, em todos os

níveis federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) e máximo de 6 (seis) anos, nas hipóteses previstas no art. 156, § 5º, da Lei nº 14.133/2021.

16.6. **Procedimento:** A apuração da responsabilidade se dará em processo administrativo simplificado, nos termos dos Arts. 12 e 13 do Decreto Municipal nº 148/2023, no qual a CONTRATADA será intimada para, no prazo de 2 (dois) dias úteis, apresentar justificativa. A rejeição da justificativa pelo Gestor do Contrato poderá ensejar a instauração do processo administrativo para apuração de sanção.

16.7. As sanções previstas nesta cláusula poderão ser aplicadas de forma cumulativa, e sua aplicação não exime a CONTRATADA da obrigação de reparar integralmente os danos e prejuízos causados à Administração.

17. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

17.1. As despesas decorrentes da contratação correrão a conta da seguinte dotação orçamentaria:

10.302.6006.2.029 – Manutenção do Bloco de Média e Alta Complexidade - MAC
3.3.90.39.00-102 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

18. DOS RECEBIMENTOS DAS PROPOSTAS

18.1. **Prazo para Envio de Propostas**:

18.1.1. Os interessados terão o prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da data de publicação deste Termo de Referência, para o envio de suas propostas.

18.2. **Formas de Submissão das Propostas**:

18.2.1. As propostas poderão ser enviadas por meio das seguintes formas:

- **Pessoalmente**: As propostas poderão ser entregues no Setor de Compras Central da Prefeitura Municipal de Chapadão do Céu – GO, localizado na Av. Ema, s/n, Qd. 51, Centro, no horário das 08h00min às 12h00min e das 14h00min às 17h00min, de segunda a sexta-feira.
- **E-mail**: As propostas também poderão ser enviadas pelo e-mail compras.admin@chapadaodoceu.go.gov.br, devendo o interessado garantir o envio da proposta dentro do prazo estipulado.
- **Portal do Fornecedor**: Alternativamente, os interessados poderão enviar suas propostas por meio do Portal do Fornecedor, acessando o site https://go.centi.com.br/chapadaodoceu/portalfornecedor/#/login. O cadastro no portal e a submissão eletrônica das propostas devem ser realizados dentro do prazo estipulado.

18.3. **Informações Adicionais:**

18.3.1. **Telefone**: Informações adicionais sobre o processo de envio de propostas poderão ser obtidas pelo telefone (64) 3634-1228 e via WhatsApp (64) 98443-5123.

18.3.2. Para maiores informações, os interessados poderão se dirigir ao Setor de Compras Central, no horário de expediente mencionado, ou entrar em contato através dos meios de comunicação mencionados no item 18.3.1.

19. DOS REQUISITOS NECESSÁRIOS PARA HABILITAÇÃO

19.1. **Regularidade Fiscal e Trabalhista**:

19.1.1. **Prova de Regularidade com a Fazenda Federal**: - Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, ou Certidão Positiva com Efeito de Negativa, emitida pela Receita Federal do Brasil.

19.1.2. **Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual**: - Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Estaduais do domicílio ou sede da Contratada.

19.1.3.**Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal**: - Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Municipais do domicílio ou sede da Contratada.

19.1.4.**Prova de Regularidade com o FGTS**: - Certificado de Regularidade de Situação junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), emitido pela Caixa Econômica Federal.

19.1.5.**Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**: - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, ou Positiva com Efeito de Negativa, demonstrando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

gov.br
Documento assinado digitalmente
MELISSA TOSHIKO YOKOYAMA BARBOSA
Data: 13/11/2026 13:40:46-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Melissa Toshiko Yokoyama Barbosa
Compras e Licitações
Mat.: 12004088847

Assinaturas Eletrônicas (Sistema)

Assinado digitalmente por MELISSA TOSHIKO YOKOYAMA BARBOSA, portador do CPF: 702.731.751-65, em 13/11/2026 15:11:12. Validar autenticidade em: http://chapadaodoceu.centi.com.br/servicos/autenticacaorelatorios/7ÇU6$Z58teX - utilizando o código: 7ÇU6$Z58teX